



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/2012.

SUMULA:- Altera dispositivos da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994 e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Art.1º - Altera a Redação do Artigo 26, e do seu Inciso II do seu Parágrafo Primeiro, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 26 – A aquisição do tempo de serviço, para cumular o mérito dar-se-à inicialmente pelo período de 03(três) anos, contados da data da nomeação do concursado, possibilitando a primeira progressão logo após a conclusão do tempo de serviço cumulativamente com o mérito.

Parágrafo Primeiro -

Inciso II – ter o servidor acima de 03 faltas injustificadas;”

Art. 2º - Altera o Piso Inicial do Cargo de recepcionista do Grupo Ocupacional Administrativo, para R\$980,00, correspondente ao valor do Vencimento Inicial pago pelo Poder Executivo, ao Cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 267/2012, de 23/02/2012.

Art. 3º - Atualiza o Piso Inicial do Cargo de Advogado do Grupo Ocupacional Profissional, constante do anexo III de enquadramento no anexo IV “Grade de Progressão Funcional”, para R\$2.210,00.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2012, considerando o ano civil para elevação, e revogam-se as disposições em contrário, e os Artigos nº 32 a 34 da Resolução 004/94.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 26 dias do mês de Março de 2012.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

(RE-PUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 002/2012.

SUMULA:- Altera dispositivos da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994 e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Art.1º - Altera a Redação do Artigo 26, e do seu Inciso II do seu Parágrafo Primeiro, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 26 – A aquisição do tempo de serviço, para cumular o mérito dar-se-à inicialmente pelo período de 03(três) anos, contados da data da nomeação do concursado, possibilitando a primeira progressão logo após a conclusão do tempo de serviço cumulativamente com o mérito.

Parágrafo Primeiro -

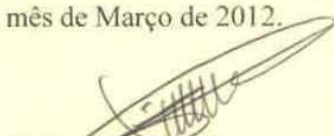
Inciso II – ter o servidor acima de 03 faltas injustificadas;”

Art. 2º - Altera o Piso Inicial do Cargo de recepcionista do Grupo Ocupacional Administrativo, para R\$.980,00, correspondente ao valor do Vencimento Inicial pago pelo Poder Executivo, ao Cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 267/2012, de 23/02/2012.

Art. 3º - Atualiza o Piso Inicial do Cargo de Advogado do Grupo Ocupacional Profissional, constante do anexo III de enquadramento no anexo IV “Grade de Progressão Funcional”, para R\$.2.210,00.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2012, considerando o ano civil para elevação, e revogam-se as disposições em contrário, e os Artigos nº 32 a 34 da Resolução 004/94.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 26 dias do mês de Março de 2012.


Rafael Pszybyski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Ã/ O

RESOLUÇÃO Nº 002/2012- De Autoria da MESA DIRETORA.

Súmula:- Altera dispositivos da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994 e dá outras providências.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ, 000 - FONE/FAX: (41) 4009-1750 - CX. POSTAL 670 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.cma.pr.gov.br - e-mail: cmarandi@cm.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/2012.

SUMULA:- Altera dispositivos da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994 e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Art.1º - Altera a Redação do Artigo 26, e do seu Inciso II do seu Parágrafo Primeiro, que passam a vigor da seguinte forma:

"Art. 26 - A aquisição do tempo de serviço, para cumular o mérito dar-se-á inicialmente pelo período de 03(três) anos, contados da data da nomeação do concursado, possibilitando a primeira progressão logo após a conclusão do tempo de serviço cumulativamente com o mérito.

Parágrafo Primeiro -

Inciso II - ter o servidor acima de 83 faltas injustificadas;"

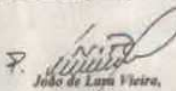
Art. 2º - Altera o Piso Inicial do Cargo de recepcionista do Grupo Ocupacional Administrativo, para R\$980,00, correspondente ao valor do Vencimento Inicial pago pelo Poder Executivo, ao Cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 267/2012, de 23/02/2012.

Art. 3º - Atualiza o Piso Inicial do Cargo de Advogado do Grupo Ocupacional Profissional, constante do anexo III de enquadramento no anexo IV "Grade de Progressão Funcional", para R\$3.210,00.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2012, considerando o ano civil para elevação, e revogam-se as disposições em contrário, e os Artigos nº 32 a 34 da Resolução 004/94.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 26 dias do mês de Março de 2012.


Rafael Kryzski,
Presidente


João de Lami Vieira,
1º Secretário

Leis, 26/03/2012, P
28 de março de 201

ta Casa de
OVO", em

R E - P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

RESOLUÇÃO Nº 002/2012— De Autoria da **MESA DIRETORA**.

Súmula:- Altera dispositivos da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (41) 4009-1750 - CK. POSTAL 070 - CEP 81111-000 - SARANDI - PR
Site: www.cma.pr.gov.br - e-mail: cma@cm.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:
(RÉ-PUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 002/2012.

SÚMULA:- Altera dispositivos da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994 e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Art.1º - Altera a Redação do Artigo 26, e do seu Inciso II do seu Parágrafo Primeiro, que passam a vigor da seguinte forma:

Art. 26 - A aquisição do tempo de serviço, para cumular o mérito dar-se-á inicialmente pelo período de 03(três) anos, contados da data da nomeação do concursado, possibilitando a primeira progressão logo após a conclusão do tempo de serviço cumulativamente com o mérito.

Parágrafo Primeiro - —

Inciso II - ter o servidor acima de 03 faltas injustificadas;"

Art. 2º - Altera o Piso Inicial do Cargo de recepcionista do Grupo Ocupacional Administrativo, para R\$980,00, correspondente ao valor da Vencimento Inicial pago pelo Poder Executivo, ao Cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 267/2012, de 23/02/2012.

Art. 3º - Atualiza o Piso Inicial do Cargo de Advogado do Grupo Ocupacional Profissional, constante do anexo III do enquadramento no anexo IV "Grande de Progressão Funcional", para R\$2.210,00.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2012, considerando o ano civil para elevação, e revogam-se as disposições em contrário, e os Artigos nº 32 a 34 da Resolução 004/94.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 26 dias do mês de Março de 2012.

Rafael K. Kryski,
Presidente

João Vitor Vieira,
1º Secretário

Leis, 26/03/2012
POVO", em 10

nesta Casa de
JORNAL DO